



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE,  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, ACESSO MÓVEL À INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

### PREAMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de Gravata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.140.071/0001-00, CNPJ (MF), através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **06 de maio de 2020**, às 10:00 horas, em sua sede administrativa, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas, no endereço abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 06/05/2020**

**HORÁRIO: 10:00 Horas**

**ENDEREÇO: Praça Rodolfo de Moraes, S/N Centro, CEP. 55641-790 Fone (081) 3533.0337 Gravata Estado de Pernambuco.**

Deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

**ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Gravata** localizada no endereço mencionado acima. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: [camaramunicipaldegravata@gmail.com](mailto:camaramunicipaldegravata@gmail.com).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)



## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL E OBJETO

1.- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, ACESSO MÓVEL À INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

- \*As licenças que se pretendem adquirir apresentam valor total máximo estimado de **R\$69.801,00**, baseado na estimativa de preços realizada pelo setor de compras do referido órgão, motivo que, em tese, ensejaria a



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
www.camaramunicipaldegravata.com.br



incidência do benefício contido no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014.

- **Todavia, a pesquisa de mercado evidenciou que não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, em condições de cumprir as exigências do instrumento convocatório, hipótese em que há aplicação da exceção contida art. 49, II da LC 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.**
- **Eventual procedimento licitatório exclusivo acarretaria evidente risco de ausência de competitividade ou até mesmo licitação deserta/fracassada, o que ensejaria mácula à economicidade e atraso no calendário de contratações. A título de informação, um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos estimou que o custo médio de um processo licitatório gira em torno de R\$ 14.351,50 (fonte: Revista Negócios Públicos, Junho/2015).**
- **À luz do exposto, ficou demonstrado que o certame em tela não comporta a aplicação do tratamento privilegiado conferido às ME/EPP, em vista da exceção contida no art. 49, inciso II, tudo em homenagem aos princípios da legalidade e eficiência, bem como nitida vantajosidade decorrente da ampla competição**

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

### 3.1.4 – FICHA CADASTRAL (ANEXO VIII)

**3.1.4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.**

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Comercial Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2020  
Denominação da empresa:  
CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/20  
20 Denominação da  
empresa: CNPJ:

## 5. PROPOSTA (ANEXO VII)

5.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e reajustável, tendo em vista que haverá lances posteriores, e deverá ser



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
www.camaramunicipaldegravata.com.br



apresentado **COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS:**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

5.5 – lembramos que qualquer falta de informação na proposta, que não altere o valor ofertado, será considerado que o prestador de serviço está de total acordo com o Termo de referência

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN;

b2) Certidão de Regularidade Estadual;

b3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º,



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
www.camaramunicipaldegravata.com.br



inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira..

## 6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas;

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)



as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.8** - O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$50,00 (cinquenta) reais**

**7.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.10**- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.10.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.10.2**- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.10.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.11** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.13** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)



**7.17** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.18** - Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.19** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.20** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.21** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.22** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, de 07:00 as 13:00 horas.

**8.2.1** - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([camaramunicipaldegravata@gmail.com](mailto:camaramunicipaldegravata@gmail.com)), ficando a validade do procedimento condicionada à visualização do mesmo por parte dos funcionários da CPL da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá. Lembramos que não nos responsabilizamos pelo não recebimento e visualização dos e-mail recebidos (sendo este realizado em horário após o expediente da câmara).

**8.2.2**- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1** - A **ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

**9.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.1.4** - Os recursos devem ser protocolados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, sito a **Praça Rodolfo de Moraes, S/N Centro, CEP. 55641-790 Fone (081) 3533.0337 Gravatá**



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)

## Estado de Pernambuco.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

## 9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e registrada em ata, e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 10 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - O Contrato deverá registrar os preços e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 - Colhidas às assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a publicação do extrato do Contrato.

10.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

10.6.1 - Descumprir as condições do Contrato;

10.6.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

## 11 - DA FORMA DE ENTREGA

11.1 - A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega dos aparelhos em comodato e prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

11.1.1 - A Ordem de Fornecimento/serviços será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)



proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

**11.1.2** - O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.1.3** - **Prazo de entrega dos aparelhos em comodato: 20 dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante, a critério da aceitação da administração.**

**11.1.4** **Prazo para entrega dos chips de telefonia: 10 dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante, e a critério da aceitação da administração.**

**11.1.5** - O responsável pelo recebimento fará a conferência do produto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**11.2** - A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**11.3** - **Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega;**

**11.4** - **No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para**

**11.5** - **O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;**

## **12 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:  
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
0.1.00 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

## **13 FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras e será realizada através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, indicada pela empresa contratada.

**13.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Casa Legislativa no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **14 SANÇÕES**

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)



- b) pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.1** IV Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.2 acima.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 18.2 acima:

- pelo descumprimento do prazo de execução do serviço
- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.

14.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

14.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 15.1.2 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.1.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 15.1.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Gravata-PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.1.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.1.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.  
[www.camaramunicipaldegravata.com.br](http://www.camaramunicipaldegravata.com.br)



superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

- 15.1.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.1.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.1.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 15.1.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Câmara Municipal de Vereadores de Gravata/Departamento de Licitação**, ou pelo e-mail: [camaramunicipaldegravata@gmail.com](mailto:camaramunicipaldegravata@gmail.com).

**OBS: Lembramos que não nos responsabilizamos por e-mail que sejam extraviados, ou por motivos alheios a nossos esforços, não conseguimos visualizar.**

- 15.1.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 15.1.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 15.1.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Gravata PE, com exclusão de qualquer outro.

Gravata, -PE, 17 de abril de 2020

Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA /MEMORIAL DESCRITIVO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 001/2020

Processo Licitação n° 002/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, ACESSO MÓVEL INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**PROJETO BÁSICO****1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, bem como internete 3G ou 4G com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Atualmente os serviços de telefonia móvel com tecnologia 3G ou 4 G, ou melhor são imprescindíveis à administração, para que seja mantida a comunicação entre os vereadores desta casa legislativa, também para melhor gerenciamento da logística de transporte, sendo necessário a disponibilização de 25 (vinte e cinco) linhas. É necessário o quantitativo de linhas para atender a demanda dos vereadores, bbem como de alguns setores imprescindíveis, além do fato de que o mercado atualmente dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia móvel, alimentando a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a Administração Legislativa com tecnologia de ponta e preços menores.

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 - **Características técnicas dos serviços:** A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

3.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

a) Tecnologia Digital **3G ou 4G**;

b) **SMP** (Serviço Móvel Pessoal).

3.1.2 - Todos os aparelhos deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

3.1.2.1 - Descrição dos aparelhos:

**a) Tipo 1**

14 ( quatorze) Celulares nano chip, dual chip, memória interna 64gb, memória RAM 4gb,processador octa-core 2.2hz, sistema operacional android versão 8.0, tela AMOLED, tamanho display 6" , resolução 2220x1080 (FHD+), CAMERA TRASEIRA TRIPLE CAMARA, Câmera frontal 24mp FF2.0, filmadora full hd ,bateria de ions de litio de 3300 mAh.

Modelo referência: galaxy A7 64 GB

**b) Tipo 2**

01 (um) celular nano chip, sistema operacional Iphone IOS, versão IOS 13, tela retina display, tamanho da tela 6.5", resolução 1792x828 pixels a 326 ppp, dual chip, câmera traseira 12 mp, câmera frontal 2.2 mp, filmadora 4k, processador bionic neural engine de terceira geração, memória RAM 2 gb, memoria interna 128 gb.

Modelo referencia IPHONE 11 –128 GB-BRA

**c) Tipo 3**

10 (DEZ) celulares nano chip, memoria RAM 2gb, filmadora full hd, sistema operacional android, dual chip, memoria interna 32gb, câmera frontal 5 mp, tamanho display6.2",processador octa core.

Modelo referencia SM—A105m/32DL

3.1.3 - Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para Câmara.

- 3.1.4 - Os aparelhos fornecidos serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.
- 3.1.5 - Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição é somente à Contratante.



#### 4 - DOS SERVIÇOS

4.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.1 - No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Câmara.

4.1.2- Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

a) Envio de mensagens de texto;

b) Serviço de caixa postal e

c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada a receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

4.1.3- Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.4- Sempre que solicitado pela Câmara, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

**4.1.5- As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para uso de até 2.000 (dois mil) minutos por linha, para as chamadas originadas dentro da área de registro (081).**

**4.1.6- não podendo haver excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, devendo a linha ser bloqueada caso ultrapasse esse quantitativo de minutos disponibilizados;**

4.1.7- A empresa **Contratada** assegurará e disponibilizará a **Câmara**, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.8- Cada estação móvel deverá ser fornecida em regime de comodato.

4.1.9 - A empresa **Contratada** deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de no mínimo 3GB, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo "smartphone".

O Pacote de Dados deverá ter velocidade nominal de 1 Mbps e a empresa contratada deverá garantir no mínimo 10% da velocidade nominal contratada, exceto quanto aos excedentes.

4.1.10- A empresa **Contratada** assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na **Câmara caso esta ache necessário**. Ficará a critério da **Câmara** a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.1.11- A empresa **Contratada** assegurará a **Câmara** o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da **Câmara**, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela **ANATEL**.

4.1.12- A empresa **Contratada** prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitadas pela **Câmara** através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela **ANATEL**.

**4.1.13- Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a Câmara dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa Contratada será responsável pela regularização.**

4.1.14- A empresa **Contratada** não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar a **Câmara**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.14- Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

**4.1.15- A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto na zona urbana, bem como na zona rural do município, quanto no estado.**

#### 5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A empresa **Contratada** obriga-se a entregar a **Câmara** todos os aparelhos novos, bem como os carregadores e as respectivas baterias e os acessórios, em regime de comodato, bem como,

assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

## 6 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. E a entrega dos chips deverão ser feitas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, no Gabinete da **Câmara**, no horário de segunda a sexta-feira, das 07hs00 às 13hs00, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa **Contratada**.

6.2 - A habilitação das linhas e o consequente início da prestação dos serviços contratados, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos aparelhos e caso a **Câmara** solicite a portabilidade das linhas o prazo será de 10 (dez) dias.

## 7- DO PERFIL E QUANTIDADES



SERVIÇOS	QUANTITATIVO
ASSINATURA BÁSICA	25
VC 1 MÓVEL PARA MÓVEL – MESMA OPERADORA	1000
VC 1 MÓVEL PARA MÓVEL – OUTRA OPERADORA	2000
VC 1 MÓVEL PARA FIXO	1500
AD ADICIONAL DE CHAMADAS ORIGINADAS E RECEBIDAS DENTRO DA ÁREA DA OPERADORA ( CUSTO ZERO)	300
DSL DESLOCAMENTO PARA LIGAÇÃO RECEBIDA FORA DA ÁREA DE MODALIDADE DA OPERADORA, POREM DENTRO DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO PRIMÁRIA	300
PACOTE DE DADOS PLANO DADOS SMARTPHONE COM VEL. NOMINAL DE 01 MB/S COM FRANQUIA DE DADOS MENSAL DE NO MINIMO 5 GB	25
SHORT MENSSEGER ( SMS )	1000
ASSINATURA TARIFA ZERO	25
ASSINATURA GESTOR ONLINE	25
VC2 MÓVEL PARA MÓVEL – MESMA OPERADORA	500
VC2 MÓVEL PARA MÓVEL – OUTRA OPERADORA	500
VC2 MÓVEL PARA FIXO	500
AD2 ADICIONAL DE CHAMADAS ORIGINADAS E RECEBIDAS FORA DA ÁREA DA OPERADORA.	10
DSL2 DESLOCAMENTO PARA LIGAÇÃO RECEBIDA FORA DA ÁREA DE MODALIDADE DA OPERADORA, E FORA DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO PRIMÁRIA	350
VC3 MÓVEL PARA MÓVEL – MESMA OPERADORA	350
VC3 MÓVEL PARA MÓVEL – OUTRA OPERADORA	350
VC3 MÓVEL PARA FIXO	350

ITEM	APARELHOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHOS tipo 1	15	COMODATO	COMODATO
2	APAARELHOS tipo 2	10	COMODATO	COMODATO

### TABELA DE CONCEITO DE CÓDIGOS

VC1 (M-F)	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, destinadas assinantes do serviço de telefonia fixa
VC1 (M-M mesma operadora)	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre assinantes do serviço móvel celular ou serviço móvel pessoal da mesma operadora
VC1 (M-M outra operadora)	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre assinantes do serviço móvel celular ou serviço móvel pessoal de outra operadora
AD 1	Valor adicional por chamada cobrado independentemente do tempo de ligação, quando da realização ou recebimento de chamada fora da área de registro do assinante, mas dentro da área de concessão da operadora.
AD 2	Valor adicional por chamada cobrado independentemente do tempo de ligação, quando da realização ou recebimento de chamada fora da área de concessão da operadora.
DSL 1	Valor adicional vinculado ao tempo de ligação cobrado para receber chamada dentro da área de mobilidade do assinante
DSL 2	Valor adicional vinculado ao tempo de ligação cobrado para receber chamada fora da área de mobilidade do assinante.
VC2 (M-F)	Chamada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) entre áreas de registro de origem ou visitadas (em "roaming") distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, apurada em minutos, destinadas a assinantes do serviço de telefonia fixa.
VC2 (M-M mesma operadora)	Chamada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) entre áreas de registro de origem ou visitadas (em "roaming") distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, apurada em minutos, destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal da mesma operadora.
VC2 (M-M outra operadora)	Chamada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) entre áreas de registro de origem ou visitadas (em "roaming") distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, apurada em minutos, destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal de outras operadoras.
VC3 (M-F)	Chamada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) entre áreas de registro de origem ou visitadas (em "roaming") distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto, apurada em minutos, destinadas a assinantes do serviço de telefonia fixa.
VC3 (M-M mesma operadora)	Chamada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) entre áreas de registro de origem ou visitadas (em "roaming") distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto, apurada em minutos, destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal da mesma operadora.
VC3 (M-M outra operadora)	Chamada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) entre áreas de registro de origem ou visitada (em "roaming") distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto, apurada em minutos, destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal de outras operadoras.
MMS	Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel.
SM S	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel.



#### 8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **Câmara, por iguais e sucessíveis períodos**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

#### 9-- DA FORMA DE ENTREGA

9.1- A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega dos aparelhos em comodato e prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem

aplicadas as sanções previstas no Contrato.

9.2- A Ordem de Fornecimento/serviços será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

9.3- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

9.4- **Prazo de entrega dos aparelhos em comodato: 20 dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante, a critério da aceitação da administração.**

9.5 **Prazo para entrega dos chips de telefonia: 10 dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante, e a critério da aceitação da administração.**

9.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência do produto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

9.7- A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

9.8- **Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega;**

9.9- **No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para**

9.10- **O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desmontagem ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;**

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 -A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
0.1.00 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, a partir do recebimento do da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras e será realizada através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, indicada pela empresa contratada.

11.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Casa Legislativa no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

11.3- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 12. SANÇÕES

12.1- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, nos seguintes termos:

- e) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- f) pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- g) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- h) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE,





Folha: _____
Ass: _____

pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2 acima.

12.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 18.2 acima:

- pelo descumprimento do prazo de execução do serviço
- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.

12.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

12.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- O presente Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

13.2- É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

13.4- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá-PE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

13.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

13.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá/Departamento de Licitação**, ou pelo e-mail: [camaramunicipaldegravata@gmail.com](mailto:camaramunicipaldegravata@gmail.com).

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**OBS: Lembramos que não nos responsabilizamos por e-mail que sejam extraviados, ou por motivos alheios a nossos esforços, não conseguimos visualizar.**

13.11- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

13.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Gravatá PE, com exclusão de qualquer outro.

Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
Pregoeiro



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020

#### Processo Administrativo Municipal nº 001/2020 – Processo de Compra nº 001/2020

a) de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n – Centro - Gravatá, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.140.071/0001-00, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereador Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, Centro do Município de Gravatá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

b) e de outro lado à empresa com endereço comercial na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_. Representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº. 02/2020, realizado sob a modalidade Pregão PreNº. 001/2020, do tipo "menor preço global", o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, ACESSO MÓVEL À INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.		QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **ENTREGA IMEDIATA**, dentro do prazo de até 10 dias corridos para entrega dos chips, e 20 dias também corridos, para entrega dos aparelhos após a emissão de ordem de serviço (O.S.).

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- **A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser CONFIRMADO O SEU RECEBIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.**

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- Os objetos deverão ser entregues na sede da Câmara municipal de Gravatá, em dias úteis e no horário compreendido das 07 (oito) às 13 (treze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia (12 meses), podendo ser Prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0.1.00 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis do mês subsequente, a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 e em sua proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 5.5 - **A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

- 7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, nos seguintes termos:

- i) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- ii) pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- iii) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- iv) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2 acima.

8.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 8.2 acima:

- pelo descumprimento do prazo de execução do serviço
- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.



Folhas:	_____
Ass:	_____

8.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

– Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

– Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços executados.

9.2 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

### CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é parte integrante deste contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRI

I - O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que aceito pela administração, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

II - A repactuação deve ser entendida como ajuste ente as partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente à época.

IV - As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo ao instrumento firmado.

V - A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

VI - No primeiro ano, o preço será irremovível. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observadas as orientações governamentais, pelo IPCA-IBGE, e será válido pelo período de 12 (doze) meses. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice do IPCA-IBGE ou outro que o vier a substituir.

VII - O reequilíbrio contratual observará os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gravatá, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





Folha: _____
Ass: _____

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 001/2020  
Processo Licitatório n° 002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, ACESSO MÓVEL À INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial n° 001/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com firma reconhecida)



Folha:	_____
Ass:	_____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020**  
**Processo Licitatório nº 002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, ACESSO MÓVEL À INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



Folha: _____
Ass: _____

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020  
Processo Licitatório nº002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, ACESSO MÓVEL À INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**Declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Gravata.

Gravata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Folhas:	_____
Ass:	_____

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020  
Processo Licitatório nº002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, ACESSO MÓVEL À INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

(nome/razão social) ..... inscrita no CNPJ sob o nº .....  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal



Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020**  
**Processo Licitatório nº002/2020**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

SERVIÇOS	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ASSINATURA BÁSICA	25		
VC 1 MÓVEL PARA MÓVEL – MESMA OPERADORA	1000		
VC 1 MÓVEL PARA MÓVEL – OUTRA OPERADORA	2000		
VC 1 MÓVEL PARA FIXO	1500		
AD ADICIONAL DE CHAMADAS ORIGINADAS E RECEBIDAS DENTRO DA ÁREA DA OPERADORA ( CUSTO ZERO)	300		
DSL DESLOCAMENTO PARA LIGAÇÃO RECEBIDA FORA DA ÁREA DE MODALIDADE DA OPERADORA, POREM DENTRO DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO PRIMÁRIA	300		
PACOTE DE DADOS PLANO DADOS SMARTPHONE COM VEL. NOMINAL DE 01 MB/S COM FRANQUIA DE DADOS MENSAL DE NO MINIMO 5 GB	25		
SHORT MENSSEGER ( SMS )	1000		
ASSINATURA TARIFA ZERO	25		
ASSINATURA GESTOR ONLINE	25		
VC2 MÓVEL PARA MÓVEL – MESMA OPERADORA	500		
VC2 MÓVEL PARA MÓVEL – OUTRA OPERADORA	500		
VC2 MÓVEL PARA FIXO	500		
AD2 ADICIONAL DE CHAMADAS ORIGINADAS E RECEBIDAS FORA DA ÁREA DA OPERADORA.	10		
DSL2 DESLOCAMENTO PARA LIGAÇÃO RECEBIDA FORA DA ÁREA DE MODALIDADE DA OPERADORA, E FORA DE SUA ÁREA DE NUMERAÇÃO	350		



Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

PRIMÁRIA				
VC3 MÓVEL PARA MÓVEL - MESMA OPERADORA	350			
VC3 MÓVEL PARA MÓVEL - OUTRA OPERADORA	350			
VC3 MÓVEL PARA FIXO	350			

ITEM	APARELHOS	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHOS tipo 1	14		COMODATO	COMODATO
2	APARELHO tipo 2	01		COMODATO	COMODATO
3	APARELHOS tipo 3	10		COMODATO	COMODATO

Observação: é obrigatório a indicação da marca e modelo do aparelho na proposta comercial.

Validade da proposta: 60 dias: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: **ENTREGAS PARCELADAS**, dentro do prazo de até 10 dias corridos para os chips, e até 20 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento/ serviços (O.F/ O.S).

As empresas deverão informar dados bancários, para realização do pagamento, bem como e-mail e telefone para que a Contratante possa entrar em contato.



Folha: _____
Ass: _____

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PÁGINA 02)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020**  
**Processo Licitatório nº002/2020**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão /2020;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão 002 /2020** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – FICHA CADASTRAL**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020**  
**Processo Licitatório nº002/2020**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Inscrição Estadual ..... Data da Inscrição: .....

Inscrição Municipal ..... Data da Inscrição: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail Comercial: .....

E-mail para envio de notificações: .....

Capital Integralizado: ..... Capital Atual: .....

Nº Registro na Junta Comercial ..... Data de Registro: .....

Ramo de Atividade: .....

Representante Legal (administrador) .....

**DADOS DOS SOCIOS**

Nome Completo: .....

Cargo: .....

Endereço Residencial: .....

RG/ Orgão e UF: ..... CPF: .....

Email pessoal: ..... Email profissional: .....

Margem de participação do sócio na empresa: .....

Data da Inclusão do Sócio na Empresa: .....

Nome Completo: .....

Cargo: .....

Endereço Residencial: .....



Folha:	_____
Ass:	_____

RG/ Orgão e UF: ..... CPF: .....

Email pessoal: ..... Email profissional: .....

Margem de participação do sócio na empresa: .....

Data da Inclusão do Sócio na Empresa: .....

Nome Completo: .....

Cargo: .....

Endereço Residencial: .....

RG/ Orgão e UF: ..... CPF: .....

Email pessoal: ..... Email profissional: .....

Margem de participação do sócio na empresa: .....

Data da Inclusão do Sócio na Empresa: .....